
Re: Diligência PE 29/2020 – Análise Técnica sobre Proposta Retificada (2) - AF SERVIÇOS

De : Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior <geraldo.junior@tjam.jus.br>

sex, 11 de dez de 2020 13:15

Assunto : Re: Diligência PE 29/2020 – Análise Técnica sobre Proposta Retificada (2) - AF SERVIÇOS

 3 anexos

Para : Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Cc : Divisão de Infraestrutura e Logística <dvil@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Boa tarde Wendel,

Esta Divisão de Infraestrutura e Logística informa à empresa A.F. Serviços de Transportes e Manutenção Predial LTDA, bem como aos demais licitantes, que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas segue os ditames da Resolução nº 25/2019 TJ-AM, que regulamenta as contratações e aquisições no âmbito deste Poder Judiciário e, de forma subsidiária, adota as práticas da Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG naquilo que a supracitada Resolução não leciona.

Isto posto, solicitamos à licitante que:

- 1) Confirme qual o percentual de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado. No módulo 3 linha A, a empresa traz na memória de cálculo o percentual de 20,19%, o que nos leva a crer que esse é o percentual da dispensa adotado pela licitante. Porém na célula O75 utiliza o percentual de 0,42%, que representa na verdade um percentual de dispensa sem justa causa de 5%.
- 2) Esclareça a aparente divergência entre a memória de cálculo apresentada no módulo 3 linha C, a exposta na declaração da licitante e a utilizada no cálculo da multa. A forma de cálculo da multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado apresentado na declaração gera um resultado de 3,47%, porém na planilha de composição de custos utilizou-se 0,02% para o cálculo da respectiva provisão, que por sua vez diverge da memória de cálculo apresentada dentro da célula B77.
- 3) Esclareça a aparente divergência entre a memória de cálculo apresentada no módulo 3 linha E e a apresentada na célula O79.
- 4) Esclarecer porque utilizou, no módulo 3 linha E, o total do submódulo 2.1 como base de cálculo para a respectiva provisão. Em verdade, a base de cálculo das provisões para rescisão é o total da remuneração do funcionário.
- 5) Esclareça a aparente divergência entre a memória de cálculo apresentada no módulo 3 linha F, a exposta na declaração da licitante e a utilizada no cálculo da multa. A forma de cálculo da multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado apresentado na declaração gera um resultado de 0,4736%, e não 0,02% conforme apresentado na declaração. Dessa forma, utilizando-se o percentual de 0,4736%, resultante do cálculo apresentado pelo licitante, sobre o total da remuneração deveria retornar R\$ 25,08, e não R\$ 1,06 como apresenta a planilha.
- 6) Atentar que os valores unitários e finais devem ser apresentados com apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme item 14.1.3 do edital.
- 7) Atentar que os valores unitários e finais devem ser iguais ou menores em relação à primeira proposta apresentada.

Informamos, por fim, que os pedidos acima apresentados referem-se tanto ao posto de coordenador de eventos como ao de assessor de cerimonial.

At.te,



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

De: "Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior" <geraldo.junior@tjam.jus.br>
Para: "Wendell Martins do Nascimento" <wendell.nascimento@tjam.jus.br>
Cc: "Divisão de Infraestrutura e Logística" <dvil@tjam.jus.br>, "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 12:12:54
Assunto: Re: Diligência PE 29/2020 – Análise Técnica sobre Proposta Retificada (2) - AF SERVIÇOS

Boa tarde Wendel,

Esta Divisão de Infraestrutura e Logística informa à empresa A.F. Serviços de Transportes e Manutenção Predial LTDA, bem como aos demais licitantes, que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas segue os ditames da Resolução nº 25/2019 TJ-AM, que regulamenta as contratações e aquisições no âmbito deste Poder Judiciário e, de forma subsidiária, adota as práticas da Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG naquilo que a supracitada Resolução não leciona.

Isto posto, solicitamos à licitante que:

- 1) Confirme qual o percentual de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado. No módulo 3 linha A, a empresa traz na memória de cálculo o percentual de 20,19%, o que nos leva a crer que esse é o percentual da dispensa adotado pela licitante. Porém na célula O75 utiliza o percentual de 0,42%, que representa na verdade um percentual de dispensa sem justa causa de 5%.
- 2) Esclareça a aparente divergência entre a memória de cálculo apresentada no módulo 3 linha C, a exposta na declaração da licitante e a utilizada no cálculo da multa. A forma de cálculo da multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado apresentado na declaração gera um resultado de 3,47%, porém na planilha de composição de custos utilizou-se 0,02% para o cálculo da respectiva provisão, que por sua vez diverge da memória de cálculo apresentada dentro da célula B77.
- 3) Esclareça a aparente divergência entre a memória de cálculo apresentada no módulo 3 linha E e a apresentada na célula O79.
- 4) Esclarecer porque utilizou, no módulo 3 linha E, o total do submódulo 2.1 como base de cálculo para a respectiva provisão. Em verdade, a base de cálculo das provisões para rescisão é o total da remuneração do funcionário.
- 5) Esclareça a aparente divergência entre a memória de cálculo apresentada no módulo 3 linha F, a exposta na declaração da licitante e a utilizada no cálculo da multa. A forma de cálculo da multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado apresentado na declaração gera um resultado de 0,4736%, e não 0,02% conforme apresentado na declaração. Dessa forma, utilizando-se o percentual de 0,4736%, resultante do cálculo apresentado pelo licitante, sobre o total da remuneração deveria retornar R\$ 25,08, e não R\$ 1,06 como apresenta a planilha.

Informamos, por fim, que os pedidos acima apresentados referem-se tanto ao posto de coordenador de eventos como ao de assessor de cerimonial.

At.te,

--



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

De: "Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior" <geraldo.junior@tjam.jus.br>
Para: "Wendell Martins do Nascimento" <wendell.nascimento@tjam.jus.br>
Cc: "Divisão de Infraestrutura e Logística" <dvil@tjam.jus.br>, "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 13:27:31
Assunto: Re: Diligência PE 29/2020 – Análise Técnica sobre Proposta Retificada (2) - AF SERVIÇOS

Boa tarde Wendell,

Esta Divisão de Infraestrutura e Logística solicita a dilação do prazo de resposta à diligência para o dia 11/12/2020 às 14:00h.

Cordialmente,

--



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

De: "Wendell Martins do Nascimento" <wendell.nascimento@tjam.jus.br>
Para: "Divisão de Infraestrutura e Logística" <dvil@tjam.jus.br>
Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 12:32:08
Assunto: Diligência PE 29/2020 – Análise Técnica sobre Proposta Retificada (2) - AF SERVIÇOS

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços Retificada (2) referente ao Pregão Eletrônico nº **029/2020** (PA nº 2020/15346) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **A F SERVIÇOS**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços Retificada ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura e Logística:

1) O objeto ofertado na Proposta Retificada (2) atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até amanhã, **10/12/2020**, às **12:00 h**.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

Assinatura.gif
8 KB
